



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

Protocolo

PROCESSO N.º

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
012/78
PROTÓCOLO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE:

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a realizar com a CÍNTEA uma operação de crédito no valor de Cr\$996.000,00 e dá outras providências

INICIADO EM: 17 de Janeiro de 1978

ARQUIVADO EM: 23.01.78

Autônole ^{VISTO}
Encarregado do Protocolo

HEI N° 822

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,
salvo em virtude de ordem superior.



Fl 1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. 010/78/GAB Bento Gonçalves, 13 de janeiro de 1978.

Senhor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
012178
PROTÓCOLO

Temos a satisfação de encaminhar a este Co
lendo Poder o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder-
Executivo a realizar operação de crédito no valor de Cr\$
996.000,00 (novecentos e noventa e seis mil cruzeiros) com
a Companhia, Intermunicipal de Estradas Alimentadoras- CÍNTEA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores. É
de conhecimento de Vossas Senhorias que a estrada que parte
da Vila Nova ligando a RS/427 sofreu novo traçado e encon-
tra-se em fase final. A mencionada artéria é uma obra de su
ma importância para o transporte rodoviário, além de encur-
tar vários quilometros, de ligar a RS/427 ao Distrito Indus-
trial desafoga o Centro da cidade do tráfego de caminhões -
pesados. Para sua conclusão torna-se necessárias obras de -
arte especial sobre o arroio Barracão. Assim Senhor Presi-
dente e nobres Vereadores, a operação de crédito, objetivo-
do incluso Projeto de Lei é valido pois, a Municipalidade -
executará de imediato a obra especial de arte, e pagará à
CÍNTEA o crédito em 24(vinte e quatro meses) através da-
quota de arrecadação do ICM, sem qualquer reajuste ou juros.

Portanto, Senhor Presidente e Senhores Ve-
readores aguardamos que o incluso Projeto de Lei seja apre-
ciado e aprovado.

Aproveitamos a oportunidade para renovar -
os protestos de estima e consideração.

Ao Ilustríssimo Senhor
Dr. Carlos José Perizzolo
DD.Presidente do Poder Le-
gislativo de B. Gonçalves

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



Fl.2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 10 DE 13 DE JANEIRO DE 1978

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A REALIZAR COM A CÍNTEA U
MA OPERAÇÃO DE CRÉDITO NO
VALOR DE Cr\$ 996.000,00 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar com a Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras -CÍNTEA - uma Operação de Crédito no valor de Cr\$ 996.000,00 (novecentos e noventa e seis mil cruzeiros), que se destinará ao pagamento da parcela correspondente a recursos próprios da Prefeitura, na construção de obra de arte especial sobre o arroio Barracão, no km 0 da estrada Sede - RS/427 , em duas vias, com 45,00 metros de extensão.

Art. 2º - O débito acima referido será pago por retenções mensais automáticas em 24 meses, no valor fixo de Cr\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos cruzeiros) sem reajuste, efetuadas pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul, da quota de arrecadação do ICM que exceder à prevista.

Art. 3º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 996.000,00 (novecentos e noventa e seis mil cruzeiros), para construção de pontes, usando como recurso a operação de crédito acima citada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, AOS treze dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e oito.

Ao Ilustríssimo Senhor
Dr. Carlos José Perizzolo
DD. Presidente da Câmara
Municipal de Vereadores


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



INFORMAÇÕES E PARECERES

A COMISSÃO de Finanças
e Orçamento

SALA FERNANDO FERRARI — EM

17/01/78

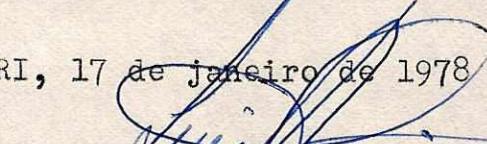
Presidente

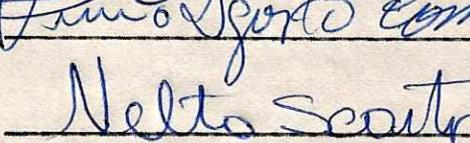
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, após analisarem os dizeres do Processo nº 012-78 - que autoriza o Poder Executivo a realizar com a CÍNTEA uma operação de crédito no valor de Cr\$996.000,00 e dá outras providências, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 17 de janeiro de 1978

&


Pinto Scotti Comali


Nelto Scotti

APROVADO

P/

SALA FERNANDO FERRARI — EM

17/01/78

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

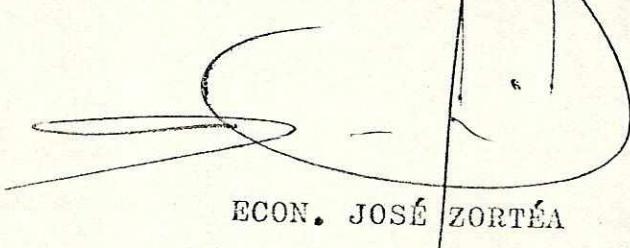
Of. 21/78/SG

Bento Gonçalves, 20 de janeiro de 1978

Senhor Presidente

De ordem do Senhor Prefeito Municipal, solicitamos a Vossa Senhoria, que seja convocada a Câmara de Vereadores para uma reunião extraordinária, no dia 23 de janeiro de 1978, a fim de serem apreciados e votados vários Projetos de Lei, de importância para o Município, e rogamos a gentileza que sejam votados em regime de URGÊNCIA.

Aproveitamos a oportunidade pra renovar a Vossa Senhoria os protestos de estima e consideração.



ECON. JOSÉ ZORTEA

Vice-Prefeito em exercício

Ao

Ilustríssimo Senhor

Dr. Carlos José Perizzolo

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Bento Gonçalves - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA DE VEREADORES
DE BENTO GONÇALVES

Cópia Autêntica

Of. nº 010/78-CM Bento Gonçalves, 24 de janeiro de 1978

Senhor Prefeito

Temos a satisfação de comunicar a V.Sa. que a Câmara de Vereadores, em sessão extraordinária, realizada na noite de ontem, aprovou os seguintes projetos-de-lei:

- 1 . Projeto-de-lei nº 07/78 - que dispõe sobre vistoria obrigatória em prédios existentes, para verificação das medidas de proteção contra incêndios e dá outras providências;
- 2 . Projeto-de-lei nº 08/78 - que doa, a quem nomeia, as áreas que descreve;
- 3 . Projeto-de-lei nº 09/78 - que autoriza o Poder Executivo a receber, em doação, as áreas que explicita; e
- 4 . Projeto-de-lei nº 010/78 - que autoriza o Poder Executivo a realizar com a CINTEA uma operação de crédito no valor de Cr\$996.000,00 e dá outras providências.

Na oportunidade, apresentamos a V.Sa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

Vereador CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
Presidente

Ilmo. Sr.

Econ. JOSÉ ZORTEA

DD. Prefeito Municipal em exercício

NESTA

(Processos nºs 009/78 - 010/78 - 011/78 e 012/78)